



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Riacho Frio - PI

Rua Jensonay Mascarenhas, S/Nº - Centro.

Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado

CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.

CNPJ: 04.254.784/0001-35

PORTARIA nº 08/2024

Riacho Frio-PI, 14 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença por assiduidade a servidora Fábiana Sousa Nery lotada na Câmara Municipal de Riacho Frio-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Fábiana Sousa Nery, CPF 002.907.101-11, no período de 19 de agosto de 2024 a 18 de novembro de 2024, conforme previsto no Art. 69 da Lei nº 036/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riacho Frio, Estado do Piauí, e dá outras providências).

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 14 de agosto de 2024.

Ver. Jânio César de Araújo

Presidente

Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED-MIGUEL ALVES

(ANEXO V) MODELO DO TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO

Nome, _____ Nacionalidade, _____
Estado Civil, _____ Endereço completo, _____
CPF, _____ RG, _____ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de voluntário responsável pelo desenvolvimento de atividades de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, voltadas ao **PROGRAMA TRANSFORMANDO A EDUCAÇÃO**, em escolas públicas da rede pública municipal de MIGUEL ALVES-PI, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Miguel Alves-PI, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Id:0CC55B3B0A5E6BD9



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Riacho Frio - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

PORTARIA nº 08/2024

Riacho Frio-PI, 14 de agosto de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença por assiduidade a servidora Fábiana Sousa Nery lotada na Câmara Municipal de Riacho Frio-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Fábiana Sousa Nery. CPF 002.907.101-11, no período de 19 de agosto de 2024 a 18 de novembro de 2024, conforme previsto no Art. 69 da Lei nº 036/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riacho Frio, Estado do Piauí, e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 14 de agosto de 2024.

Ver. Jânio César de Araújo
Presidente

Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio - PI

Id:0E28A0B367E870AF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônido Barros, nº 385 - Centro.
CEP 64.638.000 - São Luís do Piauí - PI.
camaramunicipalsaoluipiaui2024@outlook.com

A SANÇÃO
SALA DAS SESSÕES EM:
12/08/24
Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara

LEI Nº 06/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
Em: 09/08/24
Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara

"Fixa o subsídio de vereadores do Município de São Luís do Piauí - PI para a legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências."

A mesa diretora da Câmara Municipal de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais propõe ao plenário o seguinte projeto, para apreciação e aprovação dos Excelentíssimos Vereadores, a saber:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São Luís do Piauí para Legislatura 2025 a 2028, reger-se-á por essa lei, que observará os ditames da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio dos agentes políticos de que se trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado nos seguintes valores:

I - Subsídio do Vereador - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

II - Subsídio do Vereador Secretário - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

III - Subsídio do Vereador Vice-Presidente - R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

IV - Subsídio do Vereador Presidente - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O subsídio de que trata o artigo anterior, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, apenas para corrigir as perdas inflacionárias do ano imediatamente anterior, tomando por base o IPCA acumulado.

Diego Santana Leal
Vereador
1º Secretário
CPF: 074.024.373-02

Manoel João de Sousa
VEREADOR
Câmara Mun. de São Luís do Piauí - PI

Agostinho Raimundo de Silva
Vereador
Vice-Presidente

Art. 4º. É vedado o acréscimo ao subsídio de que trata a presente lei de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º. O valor do subsídio fixado por esta lei, observará o limite de 5% (cinco por cento), da receita do município, referida no art. 29, VII, da Constituição Federal.

Art. 6º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, 24 de julho de 2024.

APROVADA
em: 09/08/24
Diego Santana Leal
Vereador
1º Secretário
CPF: 074.024.373-02

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e cumpra-se.
em: 14/08/24
Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 168.168.368-71

Agostinho Raimundo de Silva
Vereador
Vice-Presidente

Manoel João de Sousa
VEREADOR
Câmara Mun. de São Luís do Piauí - PI

A SANÇÃO
Sala das sessões, em 12/08/24
Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara

SANCIONADA EM:
13/08/24
Manoel João de Sousa
Presidente da Câmara